



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3808/03

Dá nova redação ao inciso “X” do art. 1º da Lei Municipal nº 3513, de 27 de setembro de 2000.

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso “X” do art. 1º da Lei Municipal nº 3513, de 27 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ....

.....

**X - “Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF – Professora Therezinha Pereira Lima Muzel”, localizada na Rua “I”, nº 555, no Jardim São José, Distrito de Boa Vista Paulista, neste Município.”**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 24 de outubro de 2003.

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**Antônio Celso Abdalla Ferraz** Secretário Municipal de Administração Interino